

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL****EXTRATO**

**1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 004/2022, celebrado em 08/03/2022.

**2.CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

**3.CONTRATADA:** MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.

**4.OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a reforma da Feira Municipal do Japiim – SEMACC, localizada na Rua do Comércio s/n – Japiim, Manaus-AM.

**5.VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 406.172,40 (quatrocentos e seis mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos), de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA na Tomada de Preços n.026/2021-CML/PM.

**6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 41101, Programa de Trabalho nº. 23.605.0135.1068.0000, Fonte de Recurso nº 25000000, Natureza da Despesa nº 44905193, sob a Nota de Empenho n.º 2022NE00118 de 18/02/2022, no valor global de R\$ 406.172,40 (quatrocentos e seis mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos) referente a Reforma da Feira Municipal do Japiim.

**7.PRAZO:** O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias corridos, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos, restando claro que o início da contagem dar-se-á no dia 14/03/2022, o que, por sua vez, está condicionada à publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial do Município na forma da Cláusula Vigésima Segunda, podendo ser alterado este prazo conforme demonstra a Cláusula Décima Sétima.

**8.FUNDAMENTO:** Tomada de Preços n. 026/2021-CML/PM, cuja a Homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição 5253 de 30/12/2021, tendo em vista o Processo Administrativo Nº 2021/20188/20190/00010 (PROTUS), migrado para o Processo Nº 2022.35000.31032.0.000485 (SIGED).

Manaus, 08 de março de 2022.



**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Centro e Comércio Informal – SEMACC

**EXTRATO**

**1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 005/2022, celebrado em 08/03/2022.

**2.CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

**3.CONTRATADA:** SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

**4.OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a reforma da Feira Municipal da Raiz – SEMACC, localizada na Rua Delfim de Souza, S/N – Raiz, Manaus/AM.

**5.VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 398.325,95 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 020/2021-CML/PM.

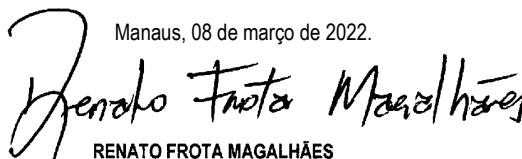
**6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 41101, Programa de Trabalho nº. 23.605.0135.1068.0000, Fonte de Recurso nº 25000000, Natureza da Despesa nº 44905193, sob a Nota de Empenho n.º 2022NE00123 de 07/03/2022, no valor global de

R\$ 398.325,95 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais, e noventa e cinco centavos), referente a Reforma da Feira Municipal da Raiz, localizada na Rua Delfim de Souza, S/N – Raiz, Manaus/AM.

**7.PRAZO:** O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**8.FUNDAMENTO:** Tomada de Preços n. 020/2021-CML/PM, cuja a Homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição 5248, de 22/12/2021, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2021.20188.20190.00009 (PROTUS), migrado para o Processo nº 2022.35000.31032.0.003846 (SIGED).

Manaus, 08 de março de 2022.



**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Centro e Comércio Informal – SEMACC

**EXTRATO**

**1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 006/2022, celebrado em 08.03.2022.

**2.CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

**3.CONTRATADA:** TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

**4.OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da reforma do Mercado Carneiro da Mota – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC, a fim de atender as necessidades desta SEMACC.

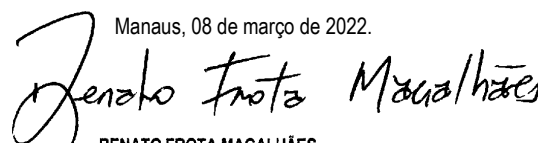
**5.VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 628.857,90 (Seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), de conformidade com a proposta apresentada pela Tomada de Preço nº 033/2021-CML/PM

**6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2022NE00124, emitida em 07/03/2022, no valor de R\$ 628.857,90 (Seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), de conformidade com a proposta apresentada pela Tomada de Preço nº 033/2021-CML/PM, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 41101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL; Programa de Trabalho: 23.605.0135,1068,0000; Fonte: 17060000; Natureza de Despesa: 44905193 – Reformas e adequações;

**7.PRAZO:** O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias corridos, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos, restando claro que o início da contagem dar-se-á no dia 14/03/2022, o que, por sua vez, está condicionada à publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial do Município na forma da Cláusula Vigésima Segunda, podendo ser alterado este prazo conforme demonstra a Cláusula Décima Sétima.

**8.FUNDAMENTO:** Decorre da Licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 033/2021/CML/PM, cuja a homologação foi publicada no DOM, Edição 5260, página nº 33 de 11/01/2022, que atendeu o Parecer da Diretoria Jurídica da CML/PMM pelo seu Relatório Final e do Aprove da Presidente da Subcomissão municipal de Licitação - CML/PMM, bem como foi acompanhada do Parecer Técnico nº 001/2022-ASSTEC/ASSJURI/SEMACC, tudo em conformidade com as legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2021.20188.20190.00011, que deu origem aos presentes autos SIGED nº 2022.35000.31032.0.003851.

Manaus, 08 de março de 2022.



**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Centro e Comércio Informal – SEMACC

## EXTRATO

**1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 07/2022, celebrado em 08.03.2022.

**2.CONTRATANTE:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

**3.CONTRATADA:** Tecnoarte da Amazônia Construção Civil LTDA.

**4.OBJETO:** O presente Termo Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da reforma da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal (SEMACC).

**5.VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 491.120,66 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e vinte reais e sessenta e seis centavos), de conformidade com a proposta apresentada pela Tomada de Preço nº 034/2021-CML/PM

**6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 410101, Programa de Trabalho nº. 23.122.0011.2011.0000, Fonte de Recurso nº 015000000, Natureza da Despesa nº 44905193, sob a Nota de Empenho nº 2022NE00117 de 25/02/2022, R\$ 491.120,66 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e vinte reais e sessenta e seis centavos), para o objeto licitado.

**7.PRAZO:** O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias corridos, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos, restando claro que o início da contagem dar-se-á com o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços respectiva, o que, por sua vez, está condicionada à publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial do Município na forma da Cláusula Vigésima Segunda, podendo ser alterado este prazo conforme demonstra a Cláusula Décima Sétima.

**8.FUNDAMENTO:** Decorre da Licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 034/2021/CML/PM, cuja a homologação foi publicada no DOM, Edição 5289, página nº 33 de 18/02/2022, que atendeu o Parecer da Diretoria Jurídica da CML/PMM pelo seu Relatório Final e do Aprovo da Presidente da Subcomissão municipal de Licitação - CML/PMM, bem como foi acompanhada do Parecer Técnico nº 008/2022-ASSTEC/SEMACC, tudo em conformidade com as legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2021.20188.20190.00008, que deu origem aos presentes autos SIGED nº 2022.35000.31032.0.002448.

Manaus, 08 de março de 2022.

**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Centro e Comércio Informal – SEMACC

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE LIMPEZA URBANA**

PORTARIA N.º 044//2022 – GRH/GS/SEMULSP

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de vínculo do servidor temporário com a Administração Pública Municipal após a concessão da aposentadoria espontânea, conforme Parecer nº. 005/2017 – PT/PGM, e/ou por invalidez;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 025/2017 – PT/PGM, sobre a impossibilidade jurídica de extensão dos efeitos da Lei Complementar nº 152/2015, aos servidores vinculados à égide do Regime de Direito Administrativo, devendo obedecer à regra limite de 70 (setenta) anos para aposentadoria compulsória;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 046/2020 – PT/PGM, os servidores contratados sob o regime de direito administrativo devem

obedecer à regra limite de 70 anos de idade para a aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, inciso II, da CF/88 e Lei Complementar nº 152/2015;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 090/2021 – SEMAD, que constatou na folha de pagamento de Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo – RDA, regido pela Lei nº 1.425/2010, servidores acima da idade limite permitida para a aposentadoria compulsória – 70 (setenta) anos, em desacordo com as recomendações da SEMAD, anteriormente repassadas na forma do Ofício Circular nº 069/2017 – SEMAD, de 10-07-2017.

## RESOLVE:

**DISPENSAR** as servidoras regidas pelas disposições do Regime de Direito Administrativo, abaixo relacionadas, por estarem trabalhando, a acima da idade permitida para aposentadoria compulsória – 70 (setenta) anos:

| MATRICULA   | NOME                      | A CONTAR DE |
|-------------|---------------------------|-------------|
| 107.201-3 A | Etelvina Rocha de Souza   | 01/03/2022  |
| 085.560-0 C | Maria do Socorro da Silva | 01/03/2022  |

## CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 08 de março de 2022.

**ALTERVI DE SOUZA MOREIRA**  
Subsecretário Municipal de Gestão – SEMULSP

## EXTRATO

**1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por Tempo Determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

**2. PARTES:** O Município de Manaus, através da **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana** e os prestadores de serviço, conforme Anexo Único que integra este Extrato.

**3. OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa dos prestadores de serviços temporários, com base no inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 4.483, de 23.2.1999, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado; e, ainda; impossibilidade de continuidade de Contrato, conforme Parecer nº 046/2020 – PT/PGM;

**4. FUNDAMENTAÇÃO:** Parecer nº 046/2020 – PT/PGM, os servidores contratados sob o regime de direito administrativo devem obedecer à regra limite de 70 anos de idade para a aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, inciso II, da CF/88 e Lei Complementar nº 152/2015;

Manaus/AM, 08 de março de 2022.

**ALTERVI DE SOUZA MOREIRA**  
Subsecretário Municipal de Gestão - SEMULSP

## ANEXO ÚNICO

| MATRICULA   | NOME                      | A CONTAR DE |
|-------------|---------------------------|-------------|
| 107.201-3 A | Etelvina Rocha de Souza   | 01/03/2022  |
| 085.560-0 C | Maria do Socorro da Silva | 01/03/2022  |

## ERRATA

ERRATA do Extrato do 4º Termo Aditivo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2019 – SEMULSP, celebrado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP e a empresa **MILLENUM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, publicado na data de 09/02/2022, edição 5282, página 36 do Diário Oficial do Município.